

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – MEDIDA DE APOIO A ACTIVIDADES DESPORTIVAS DE FORMAÇÃO-----

--- Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, nesta Cidade de Oliveira do Bairro, no Edifício dos Paços do Município, perante mim, Vera Mónica Ribeiro Abrantes, Técnica Superior, em regime de mobilidade, servindo de Oficial Público, conforme Despacho n.º 57 – Mandato 2021-2025, do dia três de maio de dois mil e vinte e dois, compareceram como outorgantes:-----

--- **Município de Oliveira do Bairro**, Autarquia Local, com sede na Praça do Município, 3770-851 Oliveira do Bairro, Pessoa Coletiva de Direito Público número 501 128 840, adiante designado como **Primeiro Outorgante**, representado neste ato por **Duarte dos Santos Almeida Novo**, casado, natural da União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa e com residência necessária nos Paços do Concelho desta Cidade de Oliveira do Bairro, no uso dos poderes concedidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro. -----

--- **União Desportiva de Bustos**, com sede na Rua do Sobreiro, número 44, em Bustos, União de Freguesias de Bustos, Troviscal e Mamarrosa, Concelho de Oliveira do Bairro, pessoa coletiva número 502006625, adiante designado por **Segundo Outorgante**, representado neste ato por **José Eduardo André Gonçalves dos Santos**, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] **Paulo Idílio dos Santos Almeida**, [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

considerações: -----

a) A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições para a prática desportiva, é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas; -----

b) A concretização do princípio constitucional expresso no artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. -----

c) Um dos eixos fundamentais de desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos Clubes e Associações Desportivas que, para além de células base do associativismo desportivo, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse sector deficiências do próprio sistema desportivo nacional; -----

d) As atribuições das autarquias, no âmbito do apoio à promoção desportiva, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

e) O regime jurídico de apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro; -----

f) Que o segundo outorgante é uma associação sem fins lucrativos que muito tem contribuído para o desenvolvimento e incremento da prática desportiva no concelho; -----

g) Que compete, outrossim, ao Município de Oliveira do Bairro nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, «Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos»; -----

h) Que compete ao Município de Oliveira do Bairro nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo

33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na redação que lhe foi dada pelo artigo 5.º da Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, no âmbito das respetivas competências legais, «apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças»;-----

--- CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato programa tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro ao segundo outorgante para promover e divulgar o projeto desportivo de formação e competição, na formação cívica e desportiva, com vista à execução do seu Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a Época Desportiva 2023/2024, Anexo I ao presente contrato-programa, por força do n.º 1 do artigo 11.º da Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, cujo conteúdo se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA: O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante um apoio financeiro no valor de **5.604,00€** (cinco mil seiscentos e quatro euros), a pagar da seguinte forma:-----

a liquidar em duas tranches de: -----

---- 3.1. – 4.483,20€ (quatro mil quatrocentos e oitenta e três euros e vinte cêntimos), aquando da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondente a 80% (oitenta por cento) do valor do apoio e-----

---- 3.2. – 1.120,80€ (mil cento e vinte euros e oitenta cêntimos), no final da época desportiva e com a entrega do Relatório de Atividades da Época Desportiva, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do apoio. -----

--- CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato-programa, por força do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 101/2017 de 28 de agosto, tem o seu início na data da publicitação nos termos legais e seu término após a apresentação do relatório final, previsto na cláusula 7.º do presente contrato-programa.-----

--- CLÁUSULA QUINTA: A despesa resultante do presente contrato-programa tem o compromisso n.º 2023/1607 pela Requisição Externa n.º 1722, datada de 21 de julho de 2023, em vigor na rubrica 0102/040701 – Câmara Municipal – Administrações Privadas – Instituições Particulares, Plano 2018/A/28. -----

--- CLÁUSULA SEXTA: Compete e é da exclusiva responsabilidade do Segundo Outorgante no âmbito do presente contrato programa: -----

a) Executar o respetivo programa de desenvolvimento desportivo anexo ao presente contrato e que dele faz parte integrante; -----

b) Garantir a promoção e divulgação do Município de Oliveira do Bairro em todas as suas atividades e representações; -----

c) Promover as condições necessárias à dinamização e divulgação da prática das modalidades desportivas prosseguidas, assegurando aos atletas formação e competição nessas modalidades, de modo permanente, assim fomentando a prática do desporto no Município de Oliveira do Bairro; -----

d) Disponibilizar recursos humanos e materiais, incluindo instalações, para iniciativas organizadas ou apoiadas pelo Município em datas e locais a acordar mutuamente, desde que não ocorram quaisquer prejuízos para o regular funcionamento do Segundo Outorgante; -----

e) Colaborar em todas as atividades, iniciativas e eventos que o Primeiro Outorgante promova, dinamize e desenvolva na modalidade desenvolvida; -----

f) Apresentar e entregar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados após a cessação da vigência do presente contrato, um Relatório Final referente à sua Execução, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua atual redação. -----

g) Apresentar e entregar ao Primeiro Outorgante, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente contrato, até 30 (trinta) dias após a sua

aprovação pelos competentes órgãos.-----

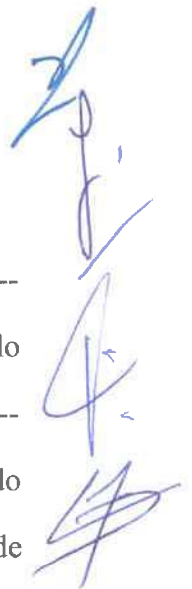
h) A contratação dos seguros obrigatórios para a atividade desportiva desenvolvida pelo Segundo Outorgante é da sua exclusiva responsabilidade. -----

--- CLÁUSULA SÉTIMA: O acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do presente contrato-programa rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, tendo sido designado em Reunião de Câmara de 29 de junho de 2023 e de 27 de julho de 2023, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, gestor do presente Contrato, Filipe Miguel Simões Ferreira Pedro, Chefe do Serviço de Desporto e Juventude, que será substituído nas suas faltas ou impedimentos, por João Pedro Marques Martins, Técnico superior, a quem incumbe monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir um relatório final sobre os resultados alcançados, devendo para o efeito, o segundo outorgante apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas. -----

--- CLÁUSULA OITAVA: Sem prejuízo da eventual revisão do presente contrato-programa, de acordo com a lei, o custo total do programa de desenvolvimento desportivo em apreço e objeto do presente Contrato-Programa é o que consta do mesmo, expressamente indicado pelo segundo outorgante, competindo a este, e sendo da sua exclusiva e integral responsabilidade, a obtenção dos respetivos meios e recursos financeiros necessários à sua concretização, mediante autofinanciamento. -----

--- CLÁUSULA NONA: A revisão e cessação do contrato-programa regem-se pelo disposto nos artigos 21.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número anterior será obrigatoriamente celebrado um aditamento ao presente contrato-programa, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA: Consideram-se causas de incumprimento contratual do presente



contrato-programa e aplicáveis os respetivos efeitos, as previstas no art.º 28º e seguintes do já citado Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A violação, por qualquer uma das partes, das cláusulas constantes do presente contrato programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato programa é celebrado ao abrigo do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007 de 16 de janeiro, bem como do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual e do Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro. -----

--- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente contrato-programa, observar-se-á o disposto no Regulamento Municipal de Apoio às Associações de Oliveira do Bairro e na lei geral aplicável. O presente contrato programa vai ser publicitado nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual. -----

Este ato foi lido aos outorgantes e feita a explicação do seu conteúdo e efeitos, tendo os outorgantes dito que aceitam o presente contrato programa, nos termos a condições exaradas. Assim o disseram e outorgaram.-----

O REPRESENTANTE DO PRIMEIRO OUTORGANTE: _____


(Duarte dos Santos Almeida Novo)

OS REPRESENTANTES DO SEGUNDO OUTORGANTE: _____


(José Eduardo André Gonçalves dos Santos)


(Paulo Idílio dos Santos Almeida)


(Lino Manuel Ferreira Nunes)

O OFICIAL PÚBLICO:

Vera Abrantes

(Vera Mónica Ribeiro Abrantes)

Fl. 185
LIVRO 46



UNIÃO DESPORTIVA DE BUSTOS

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'J. J. J.', is written vertically on the right side of the page.

PLANO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
2022-2023



Introdução

O ano 2023 será especial para todos os clubes desportivos. Depois da paragem forçada, da indecisão constante e de todos os contornos que vivemos devido à pandemia Covid-19, obrigou os clubes a uma reflexão, a um reajuste e à idealização das suas acções numa perspectiva de curto prazo.

Nesta fase torna-se difícil apresentar um Plano de Atividades que seja distante das restrições a que podemos estar sujeitos. No entanto, não podemos deixar de traçar objetivos, que esperamos cumprir da melhor forma, sem nunca negligenciar o rigor, a eficiência e a eficácia dos meios ao nosso dispor.

Devido ao retrocesso e instabilidade que crise pandémica provocou, não nos é permitido perspectivar a retoma da normalidade completa da vida associativa nem fazer projecções concretas para o ano 2023 uma vez que não temos referências suficientemente sólida para tal, devido à instabilidade dos últimos anos.

Neste contexto, e de forma cautelosa, resta-nos projectar uma época semelhante à que foi apresentada para o ano 2022, onde já estavam previstos eventos e decorrentes encargos que em circunstâncias normais poderão vir a desenvolver-se novamente em 2023.

Visão e Missão

A Visão da União Desportiva de Bustos pauta-se por "ser uma referência a nível concelhio", apostando em melhorar a alma do futebol, através de treinadores qualificados.

A Missão do clube é promover a prática de atividade física, nomeadamente futebol, abrangendo as vertentes de formação, representação e competição, visando a criação de hábitos desportivos e saudáveis para a vida.

A União Desportiva de Bustos continua com as mesmas linhas orientadoras para o seu desenvolvimento:

- ✓ Tornar o futebol uma prática desportiva com forte posição e importância na comunidade e no Concelho de Oliveira do Bairro;
- ✓ Possibilitar a todas as crianças da nossa região a prática de futebol como desporto de recreação, tempo livre e competição;
- ✓ Fomentar aprendizagens da prática de futebol para uma formação integral da criança, aquisição de hábitos de educação, higiene e disciplina;
- ✓ Melhorar continuamente a formação desportiva e social: saber estar, saber perder, saber competir e *fair-play*;
- ✓ Aumentar o número de praticantes de futebol desde as faixas etárias mais jovens aos Sêniores;
- ✓ Proporcionar aos atletas e encarregados de educação experiências de bem-estar, convívio, alegria e divertimento;
- ✓ Fomentar espírito de grupo entre os atletas;
- ✓ Cativar encarregados de educação, directores de escalão e antigos atletas para integração na estrutura do clube;
- ✓ Desenvolvimento do clube, com base no crescimento e sustentabilidade financeira, adoptando práticas de gestão atualizadas.

Áreas-chave e Objetivos

Para a concretização da Visão e Missão da União Desportiva de Bustos são traçadas essencialmente quatro áreas-chave:

1. Atividade Desportiva;
2. Comunicação e Marketing;
3. Financeiro;
4. Administração.

Os objetivos e atividades da União Desportiva de Bustos são definidos a partir das quatro áreas-chave identificadas.




Atividade Desportiva

- ✓ Aumentar o número de praticantes de futebol;
- ✓ Programa de competição e representação;
- ✓ Participação nas competições/campeonatos com todos os escalões de formação, de Petizes a Juniores, e Seniores;
- ✓ Constituir mais que uma equipa por escalão;
- ✓ Participação em diversos torneios de futebol;
- ✓ Formação de treinadores;
- ✓ Organização da atividade:
 - Definição de horários, dias e ocupação de campo;
 - Definição e montagem do material necessário à prática desportiva;
 - Proporcionar material de apoio adequado aos atletas e treinadores.
- ✓ Organização de eventos:
 - Aniversário do Clube;
 - Festa de Natal;
 - Magusto;
 - Torneio de Futebol "José Espadilha e Dr. Fernando Vieira";
 - "Festa da Criança" e "ExpoBairrada", promovidas pela CMOB;
 - "Stock Off";
 - Promoção de iniciativas que envolvam os sócios na vida associativa do clube.

Comunicação e Marketing

- ✓ Definição de estratégia de comunicação e imagem;
- ✓ Criação de mecanismos de comunicação com a comunidade nacional e internacional;
- ✓ Atualização constante das redes sociais: *Facebook* e *Instagram*;
- ✓ Cobertura e acompanhamento de jogos ao vivo;
- ✓ Produção e impressão de flyers para cativar novos atletas e divulgação de jogos;
- ✓ Computador e impressora próprias do clube e Wi-fi gratuita;
- ✓ Melhoramento da imagem União Desportiva de Bustos.



Financeiro

- ✓ Definição da estrutura de custos e receitas;
- ✓ Angariação de novos sócios;
- ✓ Recuperação de quotas em atraso;
- ✓ Recuperação de patrocínios;
- ✓ Novos patrocinadores.

Administração

- ✓ Celebração de protocolos com a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro;
- ✓ Celebração de protocolos com a União de Freguesias Bustos, Troviscal e Mamarrosa;
- ✓ Celebração de protocolos com clubes de interesse;
- ✓ Celebração de protocolos com os Agrupamentos de Escolas;
- ✓ Parceria com escolas de desenvolvimento individual do atleta;
- ✓ Cooperação entre associações;
- ✓ Certificação do clube.

Os protocolos terão sempre como objetivo a garantia de apoio financeiro para o desenvolvimento das atividades desportivas, cumprindo sempre com uma gestão rigorosa que se centre nas necessidades do clube e da população;

Projetos Especiais

A estrutura da União Desportiva de Bustos quer cada vez mais impulsionar o clube para outro patamar. O foco é o melhoramento contínuo de forma a reunir as condições necessárias para executar:

- ✓ Pintura exterior e recuperação da fachada do Campo Dr. Santos Pato;
- ✓ Pintura de muros interiores;
- ✓ Cobertura da restante bancada e da zona de entrada;
- ✓ Recuperação da vedação exterior do campo;
- ✓ Substituição do relvado sintético;
- ✓ Substituir/melhorar a iluminação do campo;

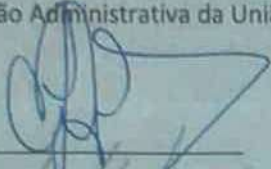
Conclusão

A Comissão Administrativa da União Desportiva de Bustos continua a acreditar num futuro mais animador e num retorno progressivo à normalidade, de forma a conseguir solidificar o trabalho desenvolvido e traçar novas linhas de melhoramento.

A transparência, organização e seriedade desempenham um papel preponderante na vida das associações. Desta forma, haverá sempre total disponibilidade da União Desportiva de Bustos para informar e esclarecer todos os associados sobre questões que entendam pertinentes e de interesse para o clube.



Comissão Administrativa da União Desportiva de Bustos



Rafael dos Santos Almeida

